

**Rede de atendimento à mulher em situação de violência: uma aproximação ao município de Toledo/PR**

Pamela Ellen de O. Pecegueiro<sup>1</sup>  
Camila K. Alves<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma análise da atual estruturação da rede de atendimentos às mulheres em situação de violência no município de Toledo, partindo de dados coletados e informações obtidas a partir do recente início dos trabalhos do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE Toledo. A proposta é pensarmos a organização das políticas voltadas ao combate às desigualdades de gênero a partir das identificadas fragilidades da representatividade democrática das mulheres nos espaços de deliberação de políticas sociais. Em seguida refletir como essas dificuldades se traduzem no cotidiano de concretização das políticas públicas para mulheres em Toledo. A partir dos dados coletados até o momento, se propõe analisar como o gênero é articulado às noções de violência e conflito pelos atendimentos às mulheres em situação de violência; e de que forma os serviços alimentam as lógicas de dominação masculina ao concentrar suas práticas somente no âmbito do atendimento e acompanhamento destas mulheres, tencionando para a judicialização das relações de conflito. Por fim, aponta-se o caminho da intersetorialidade como estratégia fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas. Os recursos metodológicos consistiram em reuniões e visitas técnicas aos serviços de atendimento à mulher e instâncias jurídicas – Secretaria de Política Para Mulheres (SPM), Patrulha Maria da Penha (PMP), 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo; pesquisa bibliográfica pelas teorias de gênero que abordam o tema da violência contra a mulher e pesquisa documental. Os resultados apontam para importantes fragilidades no trabalho desenvolvido pela Secretaria de Políticas para Mulheres que acabam por comprometer o atendimento ofertado pelo município.

**Palavras-chaves:** Políticas públicas; violência de gênero; intersetorialidade.

---

<sup>1</sup> Numape-Núcleo Maria da Penha / Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste); Assistente Social e aluna especial no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado da Unioeste; pamelapecegueiro@hotmail.com.

<sup>2</sup> Numape-Núcleo Maria da Penha / Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste); Licenciada em Ciências Sociais; graduanda do Bacharel em Ciências Sociais; kalvescamila@gmail.com

## **Introdução**

As políticas de gênero conquistaram espaços na agenda pública como resultado da luta política travada durante anos pelo movimento de mulheres. O reconhecimento das demandas sociais levantadas por este segmento da população como política pública, ainda que com diversos limites, representou grandes avanços e conquistas que permitiram avançar na garantia de direitos humanos fundamentais que sempre estiveram subalternizados na ordem da sociedade patriarcal e capitalista.

A usurpação dessas conquistas pelo governo ilegítimo de Michel Temer, busca lançar novamente à invisibilidade e subalternidade os direitos que o movimento de mulheres ansiava elevar ao patamar de políticas de Estado, o que é evidente, por exemplo, na extinção do recente Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos em menos de 24 horas de governo Temer. No município de Toledo-PR, a exemplo da realidade nacional, as já escassas e precarizadas políticas para mulheres, sentem novos ataques com a mudança da gestão municipal e atualmente sofreram com a ameaça de extinção da Secretaria de Políticas para Mulheres, barrada pela pressão popular e movimentos organizados.

Nesse contexto, deu-se início em 2018 as atividades do Núcleo Maria da Penha - Numape Toledo, um programa de extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Composto entre outras profissões, por uma cientista social e por uma assistente social, um dos papéis do Numape é a construção de conhecimentos que contribuam para a articulação e qualificação da rede de proteção social de Toledo. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo apresentar uma análise da atual estruturação da rede de atendimentos às mulheres em situação de violência no município de Toledo, partindo de dados coletados e informações obtidas a partir do recente início dos trabalhos do Núcleo Maria da Penha.

A proposta é pensarmos a organização das políticas voltadas ao combate às desigualdades de gênero a partir das identificadas fragilidades da representatividade democrática das mulheres nos espaços de deliberação de políticas sociais. Em seguida refletir como essas dificuldades se traduzem no cotidiano de concretização das políticas públicas para mulheres em Toledo: demonstrar como estão sujeitas às vontades políticas que oscilam conforme os arranjos de relações governamentais que se estabelecem desde as esferas representativas até às equipes de técnicos que aplicam as políticas públicas.

A partir dos dados coletados até o momento, se propõe analisar como o gênero é articulado às noções de violência e conflito pelos atendimentos às mulheres em situação de violência; e de que forma os serviços alimentam as lógicas de dominação masculina ao concentrar suas práticas somente no âmbito do atendimento e acompanhamento destas mulheres, tencionando para a judicialização das relações de conflito. Por fim, apontar como a transversalidade do uso da categoria gênero como marcador de diferenças sociais em todos os espaços da rede de atendimentos pode fornecer ferramentas importantes para a consolidação de práticas de intersetorialidade.

Os recursos metodológicos consistiram em reuniões e visitas técnicas aos serviços de atendimento à mulher e instâncias jurídicas – Secretaria de Política Para Mulheres (SPM), Delegacia da Mulher (DDM), Patrulha Maria da Penha (PMP), juíza da 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo; pesquisa bibliográfica pelas teorias de gênero que abordam o tema da violência contra a mulher e pesquisa documental. Os resultados apontam para importantes fragilidades no trabalho desenvolvido pela Secretaria de Políticas para Mulheres que acabam por comprometer o atendimento ofertado pelo município.

## **1 Políticas para mulheres**

É incontestável que o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem direitos e a disponibilidade de instituições, possibilitam condições objetivas<sup>3</sup> para a superação da violência contra a mulher. Somado a isso, tais garantias contribuem para o desenvolvimento de culturas que rejeitem a violência de gênero. Importa ressaltar ainda que, a adoção de políticas implica necessariamente medidas concretas como: planos, serviços, orçamento, regulamentações, etc.

No Brasil, em meados da década de 1980, as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher se constituíram nos primeiros serviços de atendimento à mulher em situação de violência. No entanto, é a partir dos anos 2000 que se nota de forma mais qualificada a organização de políticas para mulheres com a criação, em 2003, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres que, por meio dos Planos Nacionais promove a adoção de políticas relacionadas a este segmento (MIRALES, 2013). De acordo com Mirales (2003),

---

<sup>3</sup> Não se pode negar o fato de que, muito embora a ausência de condições objetivas torna-se o maior empecilho para o abandono de uma situação de violência, processos subjetivos interferem nas respostas projetadas por essas mulheres.

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Universidade Estadual de Londrina  
13 a 15 de junho de 2018  
ISSN 2177-8248

Até a realização da I Conferência de Políticas para Mulheres (BRASIL, 2004) e a criação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres, os serviços eram escassos, constituídos pontualmente como conquistas do movimento feminista e das mulheres, no contexto das administrações públicas ou, às vezes, também executadas por organizações não governamentais, geralmente situadas nos grandes centros urbanos (MIRALES, 2013, p. 19)

Para uma melhor compreensão das políticas para mulheres no país é importante destacar que embora a elaboração de Planos Nacionais representa avanços significativos para a oferta e garantia de direitos, não há no país uma Política de Igualdade de Gênero ou um Sistema Nacional de Políticas para Mulheres, que exigem um arcabouço legal. Isso significa que as políticas para as mulheres se desenvolvem no interior de outras políticas sociais existentes, como a Assistência Social, Saúde e Segurança Pública.

Se por um lado isso estimula ou contribui para práticas intersetoriais, dimensão importante para um atendimento integral das demandas sociais como veremos mais adiante, por outro, as políticas para mulheres encontram-se sempre na periferia das discussões e decisões, sendo também vulnerável a oscilações dos programas de governo e interesses políticos.

Registra-se<sup>4</sup>, desde a criação da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (março, 2013), quatro Conferências Nacionais (2004, 2007, 2011 e 2016) e três Planos Nacionais, elaborados a partir das três primeiras Conferências. A 4ª Conferência realizada entre os dias 10 a 13 de maio de 2016, que tinha como um dos objetivos discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, aconteceu simultaneamente à posse de Michel Temer (11/05/2016) e desde então, as políticas para mulheres sofrem enormes retrocessos. Nesse sentido, importa propor uma reflexão sobre a presença das mulheres na política e a luta pela representatividade, participação e poder de decisão na construção das políticas sociais.

### **1.1 A representatividade das mulheres e as políticas sociais:**

Acreditamos que para oferecer um panorama consistente das políticas sociais que dizem respeito a gênero faz-se necessário, ainda que de maneira breve, considerar aspectos estruturais do sistema político no Brasil. Para tanto, buscamos referências de uma abordagem teórico-feminista das Ciências Sociais, propondo análises que desnaturalizam as relações de

---

<sup>4</sup> Cabe ressaltar ainda, a existência e avanços com as Políticas Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e de Atenção Integral à Saúde da Mulher, bem como com a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

gênero e buscam interpretá-las evidenciando assim as relações de poder que organizam estas dinâmicas sociais de desigualdade baseadas nas diferenças entre os sexos.

No Brasil, as lutas e mobilizações das mulheres, garantiram-lhes o direito ao voto, maior acesso à educação e ao mercado de trabalho e romperam com muitas das relações de submissão e dependência em relação aos homens. Ainda assim, a tradicional separação das esferas público e privado, condiciona a grande maioria das mulheres a desempenhar relações de reprodução das atividades domésticas, para além de cumprir sua função social produtiva, sobrando pouco espaço e tempo para a participação na esfera das relações públicas e políticas.

Se observarmos o perfil dos representantes brasileiros, fica evidente a predominância de homens, sobretudo da classe social dominante e em sua grande maioria, brancos. Nas eleições municipais de 2016, segundo as estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 87% dos eleitos são homens e somente 13% são mulheres. Os dados indicam também que, entre os 57.862 vereadores(as) eleitos no Brasil, somente 329 são mulheres negras e 22 mulheres indígenas. Esses números tornam-se ainda mais alarmantes diante do fato de que as mulheres correspondem a 51,6% da população brasileira, segundo o CENSO de 2010.

Em uma tentativa de garantir às mulheres espaço para a representação política, a Justiça Eleitoral, por meio da Lei 9.504/1997, prevê, no artigo 10, parágrafo 3º, no mínimo 30% de candidaturas de mulheres nas legendas que disputam as eleições. No entanto, assegurar juridicamente a presença de mulheres na política não dá conta de superar a assimetria das relações de poder entre homens e mulheres. Como primeiro passo para estimular a presença das mulheres nas arenas de representatividade, as instituições necessitam de um acúmulo de reflexões sobre os contextos de inserção da mulher na política e as dinâmicas das relações sociais. Neste aspecto, a teoria política, por meio dos feminismos presentes nestes contextos de produção de conhecimento, passa a acionar gênero e outros marcadores de diferença e desigualdade (raça e classe, por exemplo) para explicar porque é tão difícil para as mulheres conseguir um lugar na democracia representativa.

Como observa Flávia Biroli (2016), gênero por si só não é o único marcador que produz desigualdades para o acesso das mulheres à política; raça e classe combinados com gênero vão alargando a distância entre a grande maioria das mulheres e os cargos representativos. A autora afirma: “[...] são ativados filtros que incidem sobre as mulheres no acesso a ocupações e no acesso ao âmbito da política institucional, constituindo padrões sistemáticos de exclusão e de marginalização.” (BIROLI, 2016, p. 721). O argumento desta autora consiste em apontar como as desigualdades geradas a partir divisão sexual do trabalho

refletem na presença das mulheres nos espaços representativos pois “[...] implica menor acesso das mulheres a tempo livre e a renda, o que tem impacto nas suas possibilidades de participação política e nos padrões que essa participação assume” (BIROLI, 2016, p.721).

A pequena participação das mulheres na política representativa, nos termos que aqui foram expostos, demonstra uma forma de violência de gênero que se expressa na esfera pública das relações sociais e compromete a consolidação de políticas sociais de gênero. As dinâmicas das desigualdades de gênero estão enraizadas na cultura das sociedades ocidentais contemporâneas, como é o caso do Brasil; superá-las requer o entendimento de como se estabelecem, para que seja possível interferir na reprodução de práticas de exclusão por meio da elaboração de políticas sociais de gênero que sejam eficientes.

## **2 Violência e gênero nas práticas da rede de atendimento às mulheres de Toledo**

Como indicado no início deste trabalho, no Brasil, desde o início do século 21, uma série de avanços nas políticas sociais de gênero se consolidaram. A Lei Maria da Penha, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, o acompanhamento estatístico oficial dos casos de violência contra a mulher, previsto pela Lei 11.340 a Maria da Penha, os Conselhos Municipais. Foram medidas institucionais que se somaram às políticas de gênero que vinham se desenvolvendo desde a redemocratização política do Brasil.

Entre as demandas das mulheres por equidade de gênero na sociedade, a pauta da violação dos direitos humanos causados pela violência doméstica ganhou grande visibilidade e resultou na institucionalização de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. No município de Toledo, o combate à violência contra a mulher é o principal foco das políticas públicas de gênero. A rede é composta pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), a Delegacia da Mulher (DDM) e a Patrulha Maria da Penha (PMP). A aproximação com a rede se deu por meio do trabalho que as autoras desenvolvem no programa de extensão Núcleo Maria da Penha - Numape Toledo.

Iniciado em março de 2018, o Numape oferece atendimento sociojurídico à mulher em situação de violência e desenvolve atividades socioeducativas e de prevenção à violência. Cumpre também a função de contribuir para a articulação da rede de atendimento à mulher em situação de violência no município de Toledo a partir da sistematização de conhecimentos,

informações e participação ativa na Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo - RIPS que atualmente se debruça na temática da violência sexual<sup>5</sup>.

A consolidação desse espaço exigiu um levantamento inicial e aproximativo da rede de atendimento às mulheres e uma aproximação aos serviços ofertados pelo município que oferecessem informações iniciais para se projetar uma ação articulada entre os atores desta rede. Dessa forma, realizou-se um levantamento documental, reuniões e visitas institucionais aos diversos espaços e serviços que permitiram as considerações a seguir.

Criada em 2005 pela Lei Municipal nº 1.886 (TOLEDO, 2005), a Secretaria de Atendimento à Mulher do município de Toledo passa por reestruturação no ano de 2013, passando a denominar-se Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM). De acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.120/2013, que alterou a Lei nº1.886/2005 são atribuições da SPM, no que tange a violência: “e) assistir e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos;” (TOLEDO, 2013)

Uma das ações da SPM foi o planejamento em 2015 e a implantação em 2016 da Patrulha Maria da Penha, instituída por meio da Lei “R” n. 140 de 29 de novembro de 2016. A implantação da Patrulha Maria da Penha é fruto de um Termo de Cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e as Secretarias Municipais de Políticas para Mulheres e Segurança e Trânsito. Sendo a 4º cidade no estado do Paraná a aderir ao programa, o município avança ao qualificar a composição da equipe que compõe a Patrulha estabelecendo na Lei Municipal a composição de no mínimo dois profissionais da Guarda municipal (um do sexo masculino e um feminino), um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social.

A Patrulha Maria da Penha cumpre a função de monitorar e acompanhar as mulheres vítimas de violência que possuem Medidas Protetivas de Urgência, buscando garantir seu cumprimento. Desde o início da nova gestão municipal, é evidente o sucateamento da SPM. A redução dos recursos humanos implicou que a composição da SPM, formada por apenas uma assistente social e uma psicóloga, fosse compartilhada/dividida com a Patrulha Maria da Penha. Assim, envolvidas com a grande demanda da Patrulha Maria da Penha, à equipe técnica resta pouco tempo para as tarefas que envolvem a SPM. Esse quadro abriu espaço

---

<sup>5</sup> A Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo/PR – RIPS surgiu em 2015 a partir da iniciativa de diversos atores da rede de atendimentos de Toledo e foi estruturada em forma de Projeto pelo Serviço Social do Ministério Público do Estado do Paraná. A RIPS atua em temáticas elencadas como prioritárias pelos(as) profissionais do município e atualmente se debruça na problemática da violência sexual. Sobre a RIPS recomendamos a leitura de SASSON, et. Al (2016).

para debates e Projetos de Lei para extinção da SPM<sup>6</sup> que, com a resistência de alguns profissionais e movimentos sociais foi arquivado.

Destaca-se ainda que o município de Toledo conta uma Delegacia da Mulher que em muito contribuiu no acesso ao sistema de segurança e justiça, no entanto, o município apresenta uma demanda importante que justificaria a criação de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher bem como de uma instituição de abrigo. Tais aspectos são levantados pontualmente por algumas organizações e movimentos, mas não fazem parte da agenda política da atual gestão.

Nos próximos parágrafos, analisaremos como as noções de gênero e violência são acionadas e articuladas na prática da rede de atendimento às mulheres em situação de violência em Toledo, partindo das considerações feitas no artigo de Guita Grin Debert e Maria Filomena Gregori intitulado “Violência e gênero: novas propostas velhos dilemas” (2008), no qual as autoras buscam situar as variações de sentido no uso da noção de violência contra a mulher com o objetivo de compreender a distribuição da justiça e a consolidação de direitos e cidadania para as mulheres, a partir da década de 1980 até os primeiros anos do século XXI.

A violência contra a mulher ganhou visibilidade na década de 1980 em um contexto de ações políticas voltadas ao combate às violências sofridas por mulheres, por meio do trabalho de ONGs como a SOS-Mulher. Esse movimento é fundamentado por noções que explicam as relações entre homens e mulheres no âmbito do Patriarcalismo, um paradigma dominante nos debates teóricos feministas da época. A condição feminina era tida como universal e compartilhada por todas as mulheres de forma essencialista. Os debates sobre as interseccionalidades, as experiências culturais e históricas só foram introduzidas a partir da década de 1990, passando a revisar as produções teóricas e propor novas formas de analisar as relações entre os sexos (DEBERT; GREGORI, 2008).

À parte estas considerações epistemológicas, o movimento feminista da década de 1980 no Brasil, colocou em evidência a dimensão dos conflitos e violências na relação entre homens e mulheres, explicada a partir de uma estrutura de dominação (DEBERT; GREGORI, 2008).

Visto que,

---

<sup>6</sup> No dia 02 de fevereiro de 2018, por meio da mensagem nº 7 anexa ao Projeto de Lei Municipal nº 09/2018, o Poder Executivo, representado pelo prefeito Lucio de Marchi, evidenciou que o desenvolvimento de políticas para mulheres não é prioridade em sua gestão. Sem qualquer estudo, análises ou dados que ofereçam consistência ao PL 09/2018<sup>6</sup>, o poder executivo propõe a extinção da Secretaria de Políticas para Mulheres e do cargo de Secretário(a) da pasta. O PL foi arquivado no mês de abril.

(...) Tal interpretação não estava presente na retórica, tampouco nas práticas jurídicas e judiciárias no enfrentamento de crimes até a promulgação, em 2006, da Lei n. 11.340 ('Maria da Penha') A questão da desigualdade de poder implica nas diferenças marcadas pelo gênero, ainda que esteja sugerida na Constituição e no delineamento dessa lei, encontra imensas resistências nas práticas e nos saberes que compõem o campo da aplicação e efetividade das leis." (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 168).

Assim, a Lei Maria da Penha foi a primeira expressão de âmbito jurídico que compreendeu que os conflitos entre homens e mulheres se originam de relações de poder assimétricas, estabelecidas pelo gênero (DEBERT; GREGORI, 2008).

Em Toledo, a prática da rede de atendimento à mulher em situação de violência tem a Lei Maria da Penha como o principal orientador das lógicas de intervenção. Como exemplo, temos a Patrulha Maria da Penha, que acompanha as Medidas Protetivas de Urgência, previstas nos artigos 18 a 21. No âmbito da assistência social, a SPM, embora alegue possuir um fluxo aberto para o atendimento às mulheres, em grande medida, orienta mulheres que já registraram Boletim de Ocorrência por violência doméstica, por meio do trabalho desenvolvido no âmbito da Patrulha Maria da Penha.

Com base nas informações coletadas com a Delegacia da Mulher e com a 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, que recebe os processos de Lei Maria da Penha; é percebido como o teor de muitas queixas é de origem civil e não criminal, apontando para a recorrência de relatos de mulheres que não se concebem em relações de violência, mas sim de desarmonia das relações, as quais buscam retomar o equilíbrio por meio da intervenção jurídica. Observa-se que as mulheres acionam a Lei Maria da Penha para resolver questões como divórcio, pagamento de pensão, guarda dos filhos, etc.

Para entender porque há esta procura da proteção pela Lei Maria da Penha sem que haja a compreensão das mulheres de que estão em uma relação de abusos faz-se necessário considerar que as instituições que compõem a rede de proteção à mulher não atuam para modificar a representação que as queixosas possuem de sua situação. Assim, prevalece a "lógica da queixa" (GREGORI, 1993) na qual a prática dos atendimentos valoriza a representação da mulher como vítima e não há espaço para a problematização das relações nas quais se encontram:

[...] O pior não é ser vítima (passiva) diante de um infortúnio; é agir para reiterar uma situação que provoca danos físicos e psicológicos. O difícil para esse tipo de vítima é exatamente o fato de que ela coopera na sua produção como não-sujeito. Isto é, ela ajuda a criar aquele lugar no qual o prazer, a proteção e o amparo se realizam desde que se ponha como vítima. Esse é o 'buraco negro' da violência contra a mulher: São situações em que a mulher

se produz - não é apenas produzida- como não sujeito. (GREGORI, 1993, p. 184)

Gregori (1993) indica aqui que, a mulher coloca-se como vítima na narrativa de sua queixa para situar-se como sujeito de direito em uma relação que a desagrada, buscando revertê-la, seja por meio do divórcio, decisão da guarda dos filhos, ou fazer com que o companheiro cumpra suas obrigações como pagar a pensão ou ainda relatar a ocorrência de violências na relação.

Estas considerações não são inéditas e fazem parte da perspectiva crítica de autoras como Debert e Gregori (2008), ao analisarem a distribuição da justiça nos casos de violência contra a mulher. Em nosso trabalho, chamamos a atenção para como outros serviços, que não são exclusivos do âmbito jurídico, como a Secretaria de Política para Mulheres e demais órgãos da política de assistência social tendem a empregar uma lógica de intervenção delimitada pela compreensão da violência de gênero dentro dos limites das relações afetivas de âmbito doméstico e familiar, consequência do emprego da Lei Maria da Penha como principal orientador das práticas interventivas. Observamos outra consequência desta prática que é a limitação das violências de gênero dentro de definições criminais, excluindo a dimensão social desta violência, que apontariam para práticas de prevenção.

Pontualmente, essas impressões estão postas a partir dos relatos da delegada da DDM ao afirmar que muitas mulheres procuram a delegacia para relatar queixas que muitas vezes não se enquadram nos critérios de composição de um Boletim de Ocorrência. Entre os membros da equipe da Patrulha Maria da Penha, há o relato de que muitas das atendidas estabelecem uma relação de dependência com o serviço pois necessitam desabafar suas contendas.

Neste aspecto, compreendemos ser necessário que a Secretaria de Políticas para Mulheres oriente suas ações enquanto secretaria proponente de intervenções no sentido de qualificar a oferta de serviços e os atendimentos às mulheres, além de ampliar o diálogo com a rede de atendimento, em especial com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) para que a violência de gênero não seja entendida apenas como sinônimo de violência familiar. Assim, ao constatar relações de abuso e violência os serviços possam orientar esta mulher a exercer seus direitos ainda que isto implique em conceber uma mudança das relações domésticas e outros arranjos familiares.

### **3 A intersetorialidade como estratégia política**

Diante do exposto é importante destacar que as práticas de intersetorialidade representam um potencial para a oferta qualificada de respostas às demandas sociais das mulheres em situação de violência. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) conceitua a Rede de Atendimento como a

[...] atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras” (BRASIL, 2011, p. 29-30).

O documento aponta para a necessária superação da desarticulação e fragmentação nos serviços levando em conta a “rota crítica”<sup>7</sup> percorrida pela mulher em situação de violência. Importa destacar que, dos 16 serviços que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência mencionados pela Política, o município de Toledo conta com apenas 5, contando o Numape e serviços nacionais como as polícias civil e militar e o Disque 180.

A intersetorialidade tem sido reconhecida nos últimos anos como possibilidade de ampliação da democracia e da cidadania. De acordo com Potyara Pereira (2014), além de ser considerada uma estratégia política, a intersetorialidade “também é entendida como: *instrumento* de otimização de saberes; *competências e relações sinérgicas*, em prol de um objetivo comum; e *prática social* compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas” (PEREIRA, 2014, p. 23).

A autora ressalta ainda que a intersetorialidade não pode ser pensada de maneira vertical, ou seja, como um ato governamental, onde as decisões são pensadas pelo Estado e impostas às políticas sociais ou instituições. Dessa forma, ressalta que a intersetorialidade apenas pode ser pautada a partir da perspectiva dialética, assumindo a transformação de decisões políticas conflituosas.

Argumenta-se ainda que apenas pela perspectiva dialética a intersetorialidade pode ser fiel a realidade. Na concepção da autora, a intersetorialidade orientada por perspectivas

---

<sup>7</sup> Segundo o documento “A rota crítica refere-se o caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado e das redes sociais frente à situação de violência. Essa trajetória caracteriza-se por idas e vindas, círculos que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções, levando ao desgaste emocional e à revitimização” (BRASIL, 2011, p. 30).

positivistas a reduzir a um *arranjo técnico*, ou seja, como mera articulação, soma ou superação de fragmentações entre os setores.

Por outro lado, ao ser, a intersetorialidade, considerada um rompimento da tradição fragmentada da política social, que a divide em “setores”, admite-se que ela propicie mudanças de fundo; isto é, mudanças nos conceitos, valores, culturas, institucionalidades, ações e formas de prestação de serviços, além de inaugurar um novo tipo de relação entre Estado e cidadão (PEREIRA, 2014 p. 26).

Assim, a dialética avança, “acertando contas com o positivismo”<sup>8</sup>, superando a ideia de articulação entre as partes que não implica em reais mudanças qualitativas. Dessa forma, pensar a intersetorialidade a partir da perspectiva dialética é assumir o desafio de inovar e superar o passado eliminando velhas lógicas ao mesmo tempo que se avança a partir delas.

A superação das subalternidades de gênero exige a articulação de diversos atores, políticas, propostas que busquem oferecer condições objetivas para tal superação. Ações fragmentadas, desprovidas de recursos financeiros, recursos materiais e humanos próprios, diluídas em outras políticas e serviços, não serão capazes de oferecer alternativas reais às mulheres em situação de violência. De acordo com Mirales (2013):

Não é nova a necessidade de uma política social, que seja capaz de impulsionar a autonomia, a independência e a emancipação feminina, pondo fim ao movimento cotidiano das mulheres, que percorrem as instituições, buscando superar as suas necessidades e que, muitas vezes, passam a ser consideradas pelas instituições como poli queixosas. (MIRALES, 2013, p. 140)

Nesse sentido, pensar a intersetorialidade no contexto das políticas para mulheres é também superar a lógica do atendimento pontual em casos comprovados de violência, onde a exigência de Boletim de Ocorrência e Medidas Protetivas de Urgência sejam o eixo central da atuação. É também avançar na pactuação de fluxos e protocolos que estabeleçam as responsabilidades e atribuições de cada componente da rede de atendimento. Dado os limites deste trabalho e o não contato com as equipes dos CREAS, alguns questionamentos ainda precisam ser elucidados como: quais as responsabilidades dos CREAS em municípios onde há uma Secretaria específica de Políticas para Mulheres? A existência de uma Secretaria exige o CREAS da oferta de serviço especializado em mulheres em situação de violência?

---

<sup>8</sup> A autora defende que: “[...] a tentativa de romper com esta postura positivista fez com que se descobrisse na lógica dialética a orientação para um conhecimento da realidade no seu conjunto, ou totalidade, mas não de qualquer totalidade; e sim, daquela que não suprime as suas contradições, não retifica as suas sinuosidades e não desconsidera o seu caráter histórico, dinâmico e relacional (PEREIRA, 2014, p.29).

### **Considerações finais**

Pautar o debate da igualdade de gênero nas políticas públicas num contexto onde 4.621 mulheres são assassinadas por ano no Brasil, o que equivale a uma taxa de 4,5 mortes para cada 100 mil mulheres (IPEA, 2017) é não apenas uma necessidade de gestão pública, mas uma demanda política urgente. Digno de nota é fato de que, a taxa de mortalidade de mulheres negras em relação ao total de mulheres vítimas de morte por agressão passou de 54,8% em 2005 para 65,3% em 2015, ou seja, 65,3% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras (IPEA, 2017).

Não resta dúvida de que muitas dessas mortes poderiam ter sido (e podem ser) evitadas com a efetiva proposição, execução, qualificação e articulação de políticas de igualdade de gênero. Em muitas situações, diversas formas de violência antecedem uma violência física fatal, é dever da rede de atendimento à mulher identificar essas diversas formas de violência e concretizar alternativas para sua prevenção.

A intenção deste trabalho foi evidenciar como a violência de gênero está presente nos ambientes que estruturam e elaboram as políticas sociais, por meio do distanciamento que existe entre as mulheres e a política. E apontar como faz-se necessário que as práticas dos diferentes agentes envolvidos na aplicação das políticas sociais estejam em sintonia com a dimensão social da violência de gênero. Isto leva a compreender que uma mulher em situação de violência e abusos não terá resolvido seus problemas somente por meio de registro do boletim de ocorrência. É necessário um acompanhamento que fortaleça a sua decisão e busque garantir o exercício de sua cidadania.

Para isso, a ampliação e aprimoramento das políticas públicas de gênero precisa estar garantida independente de vontades políticas conservadoras. Oferecer opções reais para que mulheres possam romper com o ciclo de violência exige o desenvolvimento de uma Política para Mulheres, produção de conhecimento, qualificação profissional e evidentemente, atitudes administrativas, como previsão orçamentária.

Por fim, ressaltamos que as intenções deste artigo foram apontar as dinâmicas e práticas dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, articulando com análises críticas da literatura sobre violência de gênero e políticas sociais. Este exercício analítico indicou a possibilidade e necessidade de muitos aprofundamentos no que diz respeito à distribuição da justiça, à judicialização das práticas sociais bem como outros aspectos importantes para defender a luta das mulheres por direitos.

## Referências

- BIROLI, Flávia. *Divisão Sexual do Trabalho e Democracia*. Dados. In: Dados – Revista de Ciências Sociais, v. 59, n.3, Rio de Janeiro. 2016, p. 719-754. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52582016000300719&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582016000300719&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 08 abril 2018.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011.
- DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. *Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas*. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165-185, Feb. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092008000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 23 março 2018.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Paz e Terra/Anpocs, São Paulo, 1993. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/1247?show=full>> Acesso em: 26 março 2018.
- IPEA. *Atlas da Violência 2017*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Rio de Janeiro, 2017.
- IPEA. *Atlas da Violência 2017*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Rio de Janeiro, 2017.
- MIRALES, Rosana. *Violência de gênero: dimensões da lesão corporal*. Cascavel: EDUNIOESTE, 2013.
- PEREIRA, Potyara A. P. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: MONNERAT, Giselle L.; ALMEIDA, Ney L. T. de; SOUZA, Rosimary G. de; RIBEIRO, Vanda M. C. (Orgs.). *A intersectorialidade na agenda das políticas sociais*. Campinas/SP: Papel Social, 2014. P. 21-40.
- SASSON, S. K. H.; et al. *Iniciativa interinstitucional para a construção da Rede Intersetorial de Proteção Social de Toledo/PR (RIPS)*. 6º Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público – ENSSMP. Florianópolis, SC: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2324>> Acesso em 03 out. 2017.
- TOLEDO, Município de Toledo. *Lei nº 1.886 de 3 de janeiro de 2005*. Dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo. Disponível em: <[http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3170\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3170_texto_integral)>, 2018.
- TOLEDO, Município de Toledo. *Lei nº 2.120 de 1º de fevereiro de 2013*. Altera a Legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo. Disponível em: <[http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/4294\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4294_texto_integral)> , 2018.